

LEI Nº 1.083/2005

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), destinado a despesas não previstas no Orçamento-Programa em execução a saber:

Progr. Funcional	Órgão	Fonte	Valor – R\$.
04.000.00.000.0000.0000	Secretaria de Administração Geral		
04.001.00.000.0000.0000	Gabinete do Secretario		
04.001.04.000.0000.0000	Administração		
04.001.04.122.0000.0000	Administração Geral		
04.001.04.122.0004.0000	Programa de Administração Geral		
04.001.04.122.0004.2005	Manutenção da Secretaria de Administração		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTO		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00.00	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	01030	25.000,00
06.000.00.000.0000.0000	Séc. Mun. De Serv. Públ., Urbanismo, Obras e Viação		
06.003.00.000.0000.0000	Manut. Do Depto de Infra Estrutura		
06.003.15.000.0000.0000	Urbanismo		
06.003.15.451.0000.0000	Infra Estrutura Urbana		
06.003.15.451.0022.0000	Programa de Infra Estrutura Urbana		
06.003.15.451.0022.1002	Obras e Instalações		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01030	30.000,00
10.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente		
10.004.00.000.0000.0000	Manutenção do Depto de Meio Ambiente		
10.004.20.000.0000.0000	Agricultura		
10.004.20.541.0000.0000	Preservação e Conservação Ambiental		
10.004.20.541.0025.0000	Programa de Preservação e Conservação Ambiental		

10.004.20.541.0025.1 024	Aquisição de Imóveis		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01030	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			95.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica cancelado total ou parcialmente as dotações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento Programa em execução a saber:

Progr. Funcional	Órgão	Fonte	Valor – R\$.
06.000.00.000.0000.0 000	Séc. Mun. De Serv. Públ., Urbanismo, Obras e Viação		
06.003.00.000.0000.0 000	Manut. Do Depto de Infra Estrutura		
06.003.15.000.0000.0 000	Urbanismo		
06.003.15.451.0000.0 000	Infra Estrutura Urbana		
06.003.15.451.0022.0 000	Programa de Infra Estrutura Urbana		
06.003.15.451.0022.1 002	Obras e Instalações		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00
10.000.00.000.0000.0 000	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente		
10.004.00.000.0000.0 000	Manutenção do Depto de Meio Ambiente		
10.004.20.000.0000.0 000	Agricultura		
10.004.20.541.0000.0 000	Preservação e Conservação Ambiental		
10.004.20.541.0025.0 000	Programa de Preservação e Conservação Ambiental		
10.004.20.541.0025.1 024	Aquisição de Imóveis		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	45.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			95.000,00

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE AGOSTO DE 2005.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal